

## REGULAMENTO II FESTIVAL MÚSICA IN CENA

1. O Teatro **Thiago de Mello** juntamente com a Produtora **Atores In Cena**, promoverão e apresentarão, nos dias 30 e 31 de outubro de 2010, um festival de composições musicais, intitulado “**II Festival Música In Cena**”, que tem por finalidade a divulgação e promoção de obras musicais inéditas.
2. Considera-se “obra musical inédita”, para todos os efeitos do “**II Festival Música In Cena**”, aquela cuja letra e música não tenha sido editada e não tenha sido apresentada publicamente até sua participação em qualquer eliminatória do festival.
3. Poderão participar do “**II Festival Música In Cena**” todos os compositores brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros residentes no país.
4. O período de inscrição terá **início ao dia 02 de agosto de 2010 e, encerrará no dia 08 de outubro de 2010**. O local de inscrição será o Teatro Thiago de Mello, Av. das Américas, 19.400, CEP. 22790.-701, Recreio dos Bandeirantes.
5. Poderão inscrever-se no “**II Festival Música In Cena**”, o compositor da música e o letrista, os quais deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso a ser fornecido, também pela organização.
6. Gastos com transporte, alimentação ou qualquer outro tipo de despesa são de responsabilidade do participante.
7. Os candidatos deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso com o mesmo nome constante do seu documento de identidade, o qual deverá ser apresentado no momento da inscrição.
8. Os candidatos deverão, no ato da inscrição, entregar a coordenação:
  - **uma cópia do documento de identidade com foto;**
  - **a obra musical com a qual se inscreverão, fixada em CD, com bom nível de qualidade, com menção apenas do título;**
  - **10 (dez) cópias impressas da letra, sem qualquer identificação do compositor da música ou letrista.**
  - **Ficha de Inscrição ( a ser fornecida pela comissão organizadora) devidamente preenchida e assinada;**
  - **Termo de responsabilidade ( a ser fornecido pela comissão organizadora) devidamente preenchido e assinado;**
  - **O material entregue pelos candidatos não será devolvido e, após sua utilização no “II Festival Música In Cena” será destruído.**

A comissão organizadora não se responsabiliza por qualquer defeito no material enviado ou na legibilidade das informações a serem prestadas, o que poderá acarretar na desclassificação da (s) composição (s).

Fica garantido o direito a livre expressão de qualquer dos concorrentes, exceto no destrato público ao evento ou a qualquer um dos participantes, bem como à comissão organizadora, à instituição e entidades ou patrocinadores e demais pessoas envolvidas na organização do festival, caso em que ocorrerá a imediata exclusão do concorrente e dos trabalhos de sua autoria.

9. Não há Limite de obras a serem inscritas por compositor ou artista. Observando apenas que para cada obra deverá ser fornecido além do material descrito no item 7 (sete), uma **taxa de inscrição** no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) **por obra inscrita**.
10. Depois de encerrado o período de inscrições, a Comissão de Seleção Prévia designada pela direção do “**II Festival Música In Cena**”, em caráter inapelável e irrecorrível, classificará 20 músicas para ingressarem nas etapas eliminatórias do evento.
11. O “**II Festival Música In Cena**” será realizado em duas fases/ apresentações públicas das 20 músicas selecionadas, sendo 01(uma) etapa eliminatória e 01 (uma) etapa finalíssima.

12. Na etapa eliminatória, concorrerão 20 (dez) músicas, dentre as quais serão escolhidas 10 (dez) para integrarem o grupo dos finalistas da última etapa do “**II Festival Música In Cena**”.
13. Na última etapa serão premiados:
  - A Melhor música;
  - A segunda melhor música;
  - A terceira melhor música;
  - O Melhor intérprete;
  - O melhor instrumentista; e
  - Prêmio especial do Júri.
14. Os prêmios a serem conferidos aos vencedores das categorias descritas acima serão divulgados pela comissão antes das eliminatórias através do site do [www.atoresincena.com.br](http://www.atoresincena.com.br).

As escolhas das músicas ao longo das etapas eliminatórias e finalíssima do festival serão realizadas, em caráter inapelável e irrecorrível, pela comissão julgadora composta de membros escolhidos pela Comissão Organizadora do “**II Festival Música In Cena**”, dentre músicos, produtores, jornalistas e pessoas ligadas à arte e à cultura em geral escolhida pela direção do festival.

Ao presidente do Júri caberá a direção dos trabalhos de julgamento, supervisionada por pessoa indicada pela organização do “**II Festival Música In Cena**”, zelando pela autonomia e cumprimento do processo de votação. Cabe-lhe, ainda, o voto de desempate. A comunicação oficial dos resultados ao presidente da comissão organizadora do Festival ficará a cargo de tal supervisor.
15. Os dias, a ordem e todos os demais critérios de apresentação das obras musicais durante as etapas eliminatórias e etapa finalíssima serão decididos, de forma inapelável e irrecorrível pela direção do evento.
16. A inscrição dos candidatos no festival implicará na aceitação, pelos mesmos de todos os termos e condições do presente regulamento e no preenchimento e assinatura do termo de compromisso fornecido no ato das inscrições, não haverá ressarcimento de documentos, materiais e/ou taxas de inscrições.
17. Em todas as fases do festival, os candidatos deverão dirigir-se diretamente a direção do evento ou aos representantes por ela designados, para as providências que digam respeito a sua participação no festival, não sendo aceitos intermediários de qualquer espécie, mesmo que legalmente constituídos.
18. Após a realização da inscrição e sua aceitação pela direção do festival, não será permitido em hipótese alguma o cancelamento da mesma.
19. Poderá ser desclassificado, em caráter inapelável e irrecorrível, pela direção do festival, o seu exclusivo critério, todos os candidatos que não respeitarem o presente regulamento ou que provocarem, a qualquer momento, atos que possam prejudicar a realização do festival.
20. As obras audiovisuais, contendo as apresentações das músicas inscritas no festival, permanecerão como sendo de propriedade de seus autores, comprometendo-se, porém os candidatos, a conferirem a direção do festival, a partir do momento da inscrição, toda e qualquer exclusividade no que se refere à divulgação, execução pública e/ou gravação das mesmas até 180(cento e oitenta dias) dias após o encerramento do festival.
21. As obras audiovisuais, contendo as apresentações das músicas inscritas no festival e participantes de suas etapas eliminatórias e finalíssima, serão produzidas pela direção a qual será titular exclusiva dos direitos de ISRC patrimoniais sobre as mesmas. A direção na qualidade de única detentora dos direitos autorais patrimoniais sobre as obras contendo as apresentações das músicas inscritas no festival e nelas sincronizadas, poderá, por si ou por terceiros, a qualquer tempo, sem limitação de número de vezes, no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devida aos candidatos qualquer remuneração ou compensação, fixa-las em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD ROM, CD-I (Compact Disc Interativo), Home vídeo, DAT, DVD e suportes de computação gráfica em geral entre outros; armazena-las em banco de dados; exibi-las através de projeção em tela em casas de

freqüência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, transmiti-las em televisão de qualquer espécie ( aberta ou por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes); comercializa-las ou aluga-las ao público em qualquer suporte material existente; promover ações de licenciamento ou merchandising ou veicular propaganda; dissemina-las através da internet; utiliza-las em parques de diversões, inclusive temáticos; ceder os direitos autorais sobre as obras audiovisuais contendo as apresentações das músicas inscritas no festival e participantes de suas etapas eliminatórias e finalíssima a terceiros, para qualquer espécie de utilização; utilizar trechos ou extratos das mesmas ou, ainda, dar qualquer outra utilização que proporcione a direção do festival alguma vantagem econômica.

22. A direção poderá gravar ao vivo ou em estúdio, produzir e comercializar, sem limitação de tempo, no Brasil e/ou no exterior, por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério, produtos fonográficos, inclusive CD, com as 20(vinte) músicas selecionadas para participar da etapa eliminatória e as 10 (dez) músicas finalistas do festival. Nesta hipótese, os autores das músicas fixadas em cada um dos referidos suporte, farão jus, em conjunto, ao recebimento da importância correspondente a 9,7%(nove vírgula sete por cento) de 90% ( noventa por cento) da receita líquida obtida com a comercialização dos produtos fonográficos, pela direção ou por terceiros por ela autorizados, observada a prática do mercado para tais pagamentos.
23. No momento da inscrição, os candidatos assumirão toda e qualquer responsabilidade no que se refere a autoria da música inscrita, bem como sua utilização no festival, de acordo com o disposto neste Regulamento, isentando a Direção do festival, a partir deste momento de todo e qualquer pleito ou reivindicação de terceiros. Os candidatos deverão declarar, ainda que não exista qualquer impedimento legal ou contratual que impossibilite a utilização das músicas inscritas, nos termos deste regulamento, ou na hipótese de manterem algum vínculo com qualquer Editora Musical, deverão apresentar as respectivas autorizações.
24. Este regulamento poderá ser alterado pela Direção tantas vezes quantos forem necessários, garantindo a Direção a sua divulgação pelos meios de comunicação que ela achar conveniente.

#### **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
<b>02/08/2010</b>	<b>Início das Inscrições</b>
<b>08/10/2010</b>	<b>Término das Inscrições</b>
<b>13/10/2010</b>	<b>Divulgação das Músicas Selecionadas</b>
<b>18/10/2010</b>	<b>Data Limite Para Confirmação dos Participantes</b>
<b>30/10/2010</b>	<b>Eliminatória</b>
<b>31/10/2010</b>	<b>Final</b>

## **ANEXOS**

### **I - DINÂMICA DAS APRESENTAÇÕES**

As apresentações dos artistas deverão seguir os seguintes procedimentos.

Montagem de palco – Cada artista terá direito a 5 (cinco) minutos para a montagem de palco contados a partir de seu anúncio pelo mestre de cerimônias.

Cada participante selecionado, fará uma apresentação de 2 (duas ) músicas em seqüência sendo obrigatória a seguinte relação:

- **1ª Música – Livre escolha do artista para ambientação e acondicionamento sonoro;**
- **2ª Música – Música selecionada e participante do festival.**

**Não será permitida passagem de som específica a nenhum artista, todos participarão em igualdade de condições e equipamentos fornecidos pela direção do “II Festival Música In Cena”.**

Desmontagem de palco – Cada Artista terá direito a 5 (cinco) minutos para a desmontagem de palco contados a partir do final de sua apresentação.

Caso o artista ultrapasse 10(dez) minutos em quaisquer das etapas mencionadas acima, será automaticamente desclassificado do “II Festival Música In Cena”.

Os autores selecionados para apresentação no evento deverão fornecer documento, com firma reconhecida em cartório, abrindo mão do recolhimento do ECAD (modelo fornecido pela organização).

Em cada noite do Festival, haverá um artista convidado pela direção que fará uma apresentação de 20(vinte) minutos enquanto os jurados se retiram para apurar o resultado do "Festival Música In Cena".

A estes artistas convidados e **SOMENTE A ESTES**, caberá passagem de som antes do "**II Festival Música In Cena**".

## **II - EQUIPAMENTO DISPONÍVEL**

Na ocasião da confirmação de classificação, será fornecido a cada artista o "**Input List**" disponível bem como o mapa de palco a que deverão se adaptar.

Caso o artista necessite de material específico ou pessoal, deverá informar à direção que aprovará ou não seguindo seus critérios a utilização do mesmo.

Mesmo que o artista necessite de material pessoal além do Input List, não será aumentado seu tempo de troca e desmonte de palco fornecido pela organização do "**II Festival Música In Cena**".

## **III - PREMIAÇÃO**

**A premiação específica de cada categoria será comunicada na ocasião da confirmação das canções classificadas diretamente aos artistas classificados e publicada no site do evento.**

## **IV - ACOMPANHANTES**

A cada participante classificado, será entregue além das credenciais referentes aos músicos indicados na ficha de inscrição do "**II Festival Música In Cena**", **2 (duas) credenciais extras** para pessoal de apoio e **não mais**.

## **V - CASOS OMISSOS**

Todos os casos não previstos nesse regulamento serão resolvidos diretamente pela comissão organizadora.

## **VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os autores das 20 (VINTE) músicas finalistas deverão fornecer uma pequena biografia à comissão organizadora, bem como estar à disposição para gravações ou filmagens de pequenas entrevistas.

A diretoria do festival reserva-se o direito de, a qualquer momento, excluir do certame a música cujos participantes não observarem as disposições do presente regulamento e contrariarem as normas da organização do festival.

Os autores das músicas finalistas, bem como os intérpretes e músicos executantes da gravação enviada para inscrição no Festival, autorizam a sua inclusão no site do festival, possibilitando a audição da música mesmo antes do evento. Autorizam da mesma forma, que tal gravação seja objeto de concurso entre os internautas, para escolha da música preferida destes.

## **VII - PREMIAÇÃO**

Na ocasião da confirmação de classificação, será divulgada a cada artista, os prêmios divididos por cada categoria, tais como: Gravação de cd demo, instrumentos musicais, matéria em revista especializada, entre outros.

## **VII - INFORMAÇÕES**

[www.atoresincena.com.br](http://www.atoresincena.com.br)

Contato: (21) 2490.9250 opção 15

7813.7937 id. 23\*14720

9439.4668